



Nosso negócio é
investir nas pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Rua Floriano Peixoto, nº 379, centro, Plataforma 01 - Orla Tauamanan Boa Vista/RR

CEP: 36.301-320 | Telefone: (95) 3621-1694

TERMO DE CONTRATO Nº 284-AME/ASSEJUR/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO - AME E A EMPRESA SULEIMAN INTERHOUSE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO - AME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.785.124/0001-68, regida pela Lei nº 2.183 de 25 de outubro de 2021, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 379, centro, Plataforma 1 - Orla Taumanan, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Diretora Presidente **Sra. Luciana Surita da Motta Macedo**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13736 SSP/RR e CPF n. 447.336.822-04, residente e domiciliada na Rua ET RR 04 S/N, bairro Cidade Satélite, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SULEIMAN INTERHOUSE LTDA**, com sede na Rua José de Alencar, nº 159, bairro: São Benedito, CEP: 38.022-040, Uberaba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.074.512/0001-40 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio administrador o **Sr. Lúcio Antônio Salomão**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 470.101 SSP/DF e CPF n. 301.991.906-15, residente e domiciliada na SMPW Quadra 16 Conjunto 04 Lote 02 e 03 Casa M, CEP: 71.741-604, Brasília/DF, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 026302/2023, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 197/2023, homologado em 09 de fevereiro de 2024, por despacho exarado às fls. 273 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS EM ROLO COM A DEVIDA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO - AME**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao ITEM 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 197/2023 e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da CONTRATADA;
- ata da sessão da licitação;
- demais documentos anexados ao Processo.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO EM 07/03/2024 08:57:28

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIO ANTONIO SALOMAO EM 06/03/2024 13:34:18

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 1536565B



Nosso negócio é
investir nas pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Rua Floriano Peixoto, nº 379, centro, Plataforma 01 - Orla Tauamaman Boa Vista/RR

CEP: 36.301-320 | Telefone: (95) 3621-1694

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2. Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 48.478,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais), e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2. O pagamento será efetuado pela Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, cujo o CNPJ 45.785.124/0001-68.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

4.4.1. Nas hipóteses previstas para o prazo de pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à contratante.

4.5. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DOS REAJUSTES:

4.6. Os preços apresentados na proposta serão fixos e irremovíveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO EM 07/03/2024 08:57:28

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIO ANTONIO SALOMAO EM 06/03/2024 13:34:18

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 1536565B





Nosso negócio é
investir nas pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Rua Floriano Peixoto, nº 379, centro, Plataforma 01 - Orla Tauamaman Boa Vista/RR

CEP: 36.301-320 | Telefone: (95) 3621-1694

proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA;

4.6.1. No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido;

4.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.6.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6.5. O reajuste será realizado por apostilamento;

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Os materiais e serviços deverão possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.2. Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato deverá ocorrer até 31 de dezembro do corrente, conforme caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

7.1.1. Ao contratante:

7.1.1.1. As obrigações do CONTRATANTE são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

7.1.2. À contratada:

7.1.2.1. As obrigações da CONTRATADA são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação;

7.1.3. Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 1102; Funcional Programática: 23.122.0079.2283; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42; Fontes de Recursos: Recursos Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO EM 07/03/2024 08:57:28

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIO ANTONIO SALOMAO EM 06/03/2024 13:34:18

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 1536565B





Nosso negócio é
investir nas pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Rua Floriano Peixoto, nº 379, centro, Plataforma 01 - Orla Tauamaman Boa Vista/RR

CEP: 36.301-320 | Telefone: (95) 3621-1694

0018, de 27 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 48.478,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1. A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5. Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO EM 07/03/2024 08:57:28

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIO ANTONIO SALOMAO EM 06/03/2024 13:34:18

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 1536565B



Nosso negócio é
investir nas pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO
Rua Floriano Peixoto, nº 379, centro, Plataforma 01 - Orla Tauamaman Boa Vista/RR
CEP: 36.301-320 | Telefone: (95) 3621-1694

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista/RR, conforme data constante no sistema.

PELA CONTRATANTE:

(assinado digitalmente)

LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO - AME
DIRETORA PRESIDENTE

PELA CONTRATADA:

(assinado digitalmente)

LÚCIO ANTONIO SALOMÃO
SULEIMAN INTERHOUSE LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

- | | |
|--------------------------------------------|----------------------------|
| 1. NOME: KARINA CORREIA DA SILVA | CPF: 015.044.092-80 |
| 2. NOME: LUAN BILL LAZAMETH ANDRADE | CPF: 833.532.752-15 |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO EM 07/03/2024 08:57:28

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIO ANTONIO SALOMAO EM 06/03/2024 13:34:18

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 1536565B



Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_contrato_n__284_ame_assejur_2024___suleiman_interhouse ltda.pdf do documento **00000.9.099648/2024** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
KARINA CORREIA DA SILVA 015.044.092-80	06/03/2024 09:07:08 LOGIN E SENHA
LUAN BILL LAZAMETH ANDRADE 833.532.752-15	06/03/2024 09:08:07 LOGIN E SENHA
LUCIO ANTONIO SALOMAO 301.991.906-15	06/03/2024 13:34:18 LOGIN E SENHA
LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO 447.336.822-04	07/03/2024 08:57:28 LOGIN E SENHA

